



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 559  
FOLHA N° 02  
RUBRICA

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Setor Requisitante: Direção Geral
- 1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz



### 2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de materiais de consumo: **thinner, lixa d'água, fita crepe larga e selador incolor**, necessários à envernização das portas, recentemente adquiridas pela Câmara Municipal de Colatina/ES.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de materiais para execução do acabamento e envernização das portas de madeira recentemente adquiridas pela Câmara Municipal de Colatina/ES.
- 3.2. O procedimento de envernização é essencial para garantir proteção, durabilidade e melhor acabamento estético das portas, contribuindo para a conservação do patrimônio público e o bom aspecto das instalações da Casa Legislativa.
- 3.3. Ressalta-se que, no momento da aquisição das portas, os materiais necessários à sua finalização não foram incluídos no processo de compra. Durante a execução dos serviços por profissionais da Prefeitura Municipal de Colatina (PMC), foi verificada a necessidade de aquisição de thinner, lixas, fita crepe e selador incolor, itens indispensáveis à realização do acabamento previsto.

### 4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.
01	Thinner (Tiner) acabamento 1001 – lata de 5 litros	UND	01
02	Lixa d'água n° 220	UND	10
03	Fita crepe larga	ROLO	01
04	Selador incolor – lata 3,6 litros	UND	01



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 559  
FOLHA N° 03  
RUBRICA

## 5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Colatina, 03 de novembro de 2025.

ANDREA MUNIZ  
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 559  
FOLHA N°  
RUBRICA

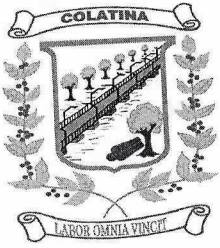
## REQUERIMENTO DE COMPRA / EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Pelo presente, vimos solicitar de V. Ex<sup>a</sup>, providência no sentido de ser adquirido por conta da Dotação Orçamentária vigente nesta Câmara, o material / serviço constante nesta requisição.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Colatina, 03/11/2025



**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESPIRITO SANTO**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 559  
FOLHA N° 05  
RUBRICA [assinatura]



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS**

Número/Ano	000034 / 2025 - 03/11/2025
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL
Local/Setor	DIREÇÃO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Solicitante	ANDREA MUNIZ
Justificativa	AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO: THINNER, LIXA D'AGUA, FITA CREPE LARGA E SELADOR INCOLOR, NECESSARIOS A ENVERNIZACAO DAS PORTAS, RECENTEMENTE ADQUIRIDAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000135	THINER COMUM acabamento 1001 - lata de 5 litros	LTA	1,00		
00002	00001	00000107	LIXA PARA MADEIRA lixa d'água nº 220	UN	10,00		
00003	00001	00002795	FITA CREPE LARGA	UN	1,00		
00004	00001	00002796	SELADOR INCOLOR PARA MADEIRA lata 3,6 litros	UN	1,00		

[assinatura]  
Assinatura do responsável pela solicitação  
Andrea

[assinatura]  
Assinatura da chefia  
Felippe



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 559  
FOLHA N° 09  
RUBRICA

## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Embora a Lei Federal nº.14.133/2021 tenha inserido a obrigatoriedade da instrução da fase preparatória com Estudo Técnico Preliminar, conforme preceituam os artigos 6º, XX, e 18, I, c/c §1º;

Justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para a presente aquisição, considerando o Decreto Municipal nº. 28.994/2024, que dispõe em seu artigo 2º os casos em que a elaboração de tal documento não é obrigatória, conforme segue:

“Art. 2º elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

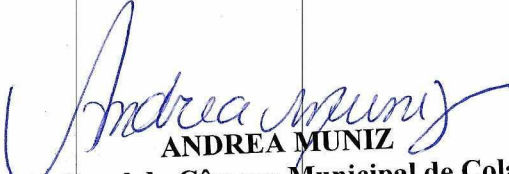
II – dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº14.133, de 2021;

III – contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração.”

Considerando que a Câmara Municipal de Colatina requereu através do ofício n.º 209/2025 – protocolo através do n.º. 7822/2025 a inclusão desta Casa Legislativa na regulamentação da Nova Lei através do Decreto n.º. 28.906 de 21 de fevereiro de 2024 em seu artigo 2º, que Regulamenta no Município de Colatina, a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitações e Contratos Administrativos.

**Isto posto, tratando-se de contratação de pequeno valor, enquadrada na hipótese prevista no inciso II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, entende-se justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a presente aquisição.**

Colatina, 03 de novembro de 2025.

  
**ANDREA MUNIZ**  
Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 559  
FOLHA N° 07  
RUBRICA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo: **thinner, lixa d'água, fita crepe larga e selador incolor**, necessários à envernização das portas, recentemente adquiridas pela Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme tabela abaixo e especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Thinner (Tiner) acabamento 1001 – lata de 5 litros	UND	01	R\$ 116,63	R\$ 116,63
	Lixa d'água n° 220	UND	10	R\$ 3,34	R\$ 33,40
	Fita crepe larga	ROLO	01	R\$ 14,89	R\$ 14,89
	Selador incolor – lata 3,6 litros	UND	01	R\$ 159,57	R\$ 159,57
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 324,49</b>

1.2. O objeto da contratação tem natureza comum, nos termos do inciso XIII, art.6° da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme o art. 105 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de materiais para execução do acabamento e envernização das portas de madeira recentemente adquiridas pela Câmara Municipal de Colatina/ES.

2.2. O procedimento de envernização é essencial para garantir proteção, durabilidade e melhor acabamento estético das portas, contribuindo para a conservação do patrimônio público e o bom aspecto das instalações da Casa Legislativa.

2.3. Ressalta-se que, no momento da aquisição das portas, os materiais necessários à sua finalização não foram incluídos no processo de compra. Durante a execução dos serviços por profissionais da Prefeitura Municipal de Colatina (PMC), foi verificada a necessidade de aquisição de thinner, lixas, fita crepe e selador incolor, itens indispensáveis à realização do acabamento previsto.



2.4. A contratação, portanto, busca suprir a ausência desses insumos essenciais, viabilizando a conclusão do serviço iniciado, sem comprometer a qualidade e a durabilidade do material já adquirido.

2.5. A contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra de pequeno valor, sendo dispensável a licitação, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço global**.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de fornecimento não continuado, consistindo na entrega dos materiais descritos neste Termo, em parcela única, no endereço da Câmara Municipal de Colatina/ES.

3.2. A empresa contratada será responsável por fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, devidamente acondicionados, com validade e integridade asseguradas, livres de defeitos e dentro do prazo de entrega estabelecido.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

#### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 554  
FOLHA N° 08  
RUBRICA

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA.

#### Local e horário de entrega

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, bairro Centro, CEP: 29.700-220, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

#### Garantia

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

6.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Rotinas de fiscalização

6.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 559

FOLHA N° 10

RUBRICA

## Fiscal do contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contratado.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 559  
FOLHA N°  
RUBRICA

### Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1. o prazo de validade;
- 7.4.2. a data da emissão;
- 7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.5. o valor a pagar; e
- 7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

### Do Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 554  
FOLHA N° 12  
RUBRICA

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021 a CONTRATADA a que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;



8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;  
8.1.10. Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.  
8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.

8.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, visto se tratar de serviço de natureza comum.

9.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.3. O prestador dos serviços deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados na Dispensa.

9.4. A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 989  
FOLHA N° 19  
RUBRICA

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação é de aproximadamente R\$ 324,49 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme documentos anexos ao processo.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30. 00000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Colatina/ES, 03 de novembro de 2025.

ANDREA MUNIZ

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES



**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica**

- 1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC. N.º 359

FOLHA N.º 16

RUBRICA

- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 3. Habilitação Econômica-Financeira

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PROC Nº 559  
 FOLHA Nº 17  
 RUBRICA [assinatura]



## Relatório de Cotação: MATERIAL PINTURA PORTAS

Pesquisa realizada entre 03/11/2025 14:18:22 e 03/11/2025 14:35:39

Relatório gerado no dia 03/11/2025 15:05:27 (IP: 177.101.94.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: THINNER ACABAMENTO 1001

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 2	1	R\$ 116,63 (un)	-	R\$ 116,63	R\$ 116,63	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	07.400.574/0001-04 - CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI / 01003 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI			07400574000104-1-000005/2025	14/08/2025	R\$ 125,00 R\$ 125,46
2	30.704.185/0001-86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA / 30704185000186-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			30704185000186-1-000026/2024	05/12/2024	R\$ 91,90 R\$ 101,05
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 113,26</b>	
<b>Preço Manual</b>	<b>Fornecedor</b>			<b>Data Proposta</b>	<b>Preço</b>	<b>Documento Comprobatório</b>
1	31.756.869/0003-56 - SANSIL COMERCIAL LTDA			03/11/2025	R\$ 110,00	Anexo 1
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 120,00</b>	
<b>Preço Manual</b>	<b>Fornecedor</b>			<b>Data Proposta</b>	<b>Preço</b>	<b>Documento Comprobatório</b>
2	03.232.707/0001-11 - PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA			03/11/2025	R\$ 130,00	Anexo 2
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 120,00</b>	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 117,73				Média dos Preços Obtidos: R\$ 116,63		

### Item 2: LIXA D' AGUA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
5 / 3	10	R\$ 3,34 (un)	-	R\$ 3,34	R\$ 33,40	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	10.626.896/0001-72 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS / 158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG			10626896000172-1-000247/2025	28/07/2025	R\$ 3,00 R\$ 3,82



2	20.059.618/0001-34 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIS-URG OESTE / 20059618000134 - CIS-URG OESTE	20059618000134-1-000081/2025	24/03/2025	R\$ 2,75 R\$ 2,81
<b>Valor Unitário</b>				R\$ 3,32
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Data Proposta</b>	<b>Preço</b>	<b>Documento Comprobatório</b>
1	18.675.967/0001-39 - Prefeitura Municipal de Congonhal	385116	30/04/2025	R\$ 4,06 R\$ 4,06
<b>Valor Unitário</b>				R\$ 4,06
<b>Preço Manual</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Data Proposta</b>	<b>Preço</b>	<b>Documento Comprobatório</b>
1	31.756.869/0003-56 - SANSIL COMERCIAL LTDA	03/11/2025	R\$ 3,50	Anexo 2
<b>Valor Unitário</b>				R\$ 3,00
<b>Preço Manual</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Data Proposta</b>	<b>Preço</b>	<b>Documento Comprobatório</b>
2	03.232.707/0001-11 - PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	03/11/2025	R\$ 2,50	Anexo 2
<b>Valor Unitário</b>				R\$ 3,00

PROC N° 559  
FOLHA N°  
RUBRICA

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,34

Item 3: FITA CREPE LARGA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
5 / 3	1	R\$ 14,89 (un)	-	R\$ 14,89	R\$ 14,89	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICIPIO DE AMPARO / 020202 - SUBPREFEITURA DE ARCADAS			43465459000173-1-001486/2025	19/09/2025	R\$ 12,05 R\$ 12,41
2	MUNICIPIO DE LEME / 0000 - PREFEITURA			46362661000168-1-002003/2025	18/09/2025	R\$ 15,46 R\$ 15,53
<b>Valor Unitário</b>					R\$ 13,97	
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	31.787.922/0001-14 - Câmara Municipal de Jaguaré			405528	15/07/2025	R\$ 9,47 R\$ 9,53
<b>Valor Unitário</b>					R\$ 9,53	
<b>Preço Manual</b>	<b>Fornecedor</b>			<b>Data Proposta</b>	<b>Preço</b>	<b>Documento Comprobatório</b>
1	31.756.869/0003-56 - SANSIL COMERCIAL LTDA			03/11/2025	R\$ 17,00	Anexo 2
<b>Valor Unitário</b>					R\$ 18,50	
<b>Preço Manual</b>	<b>Fornecedor</b>			<b>Data Proposta</b>	<b>Preço</b>	<b>Documento Comprobatório</b>
2	03.232.707/0001-11 - PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA			03/11/2025	R\$ 20,00	Anexo 2
<b>Valor Unitário</b>					R\$ 18,50	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,89



Item 4: SELADOR INCOLOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4/7	1	R\$ 159,57 (un)	-	R\$ 159,57	R\$ 159,57	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Centro de Misseis e Armas Submarinas da Marinha			Dispensa de Licitação Nº 90022/2025 UASG: 744030	25/08/2025	R\$ 141,37
2	10.838.653/0001-06 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO / 158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA			10838653000106-1-000983/2023	22/11/2024	<del>R\$ 160,00</del> R\$ 167,34
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 154,35</b>	
<b>Preço Manual</b>	<b>Fornecedor</b>			<b>Data Proposta</b>	<b>Preço</b>	<b>Documento Comprobatório</b>
1	31.756.869/0003-56 - SANSIL COMERCIAL LTDA			03/11/2025	<del>R\$ 50,00</del>	Anexo 2
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 170,00</b>	
<b>Preço Manual</b>	<b>Fornecedor</b>			<b>Data Proposta</b>	<b>Preço</b>	<b>Documento Comprobatório</b>
2	03.232.707/0001-11 - PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA			03/11/2025	R\$ 170,00	Anexo 2
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 170,00</b>	
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 167,34	Média dos Preços Obtidos: R\$ 159,57	
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 324,49</b>	

Detalhamento dos Itens

Item 1: THINNER ACABAMENTO 1001

Preço Estimado: R\$ 116,63 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 116,63    Média dos Preços Obtidos: R\$ 116,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LATA 05 LITROS	
<b>Preço Manual 1</b>		<b>R\$ 130,00</b>
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
<b>Data Proposta:</b> 03/11/2025		
<b>Produto:</b> THINNER ACABAMENTO 1001		
<b>Fornecedor:</b> 03.232.707/0001-11 - PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
<b>Comprovante:</b> Anexo 2		



Preço Manual 2

R\$ 110,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 03/11/2025

Produto: THINNER ACABAMENTO 1001

Fornecedor: 31.756.869/0003-56 - SANSIL COMERCIAL LTDA

Comprovante: Anexo 1

PROC Nº 554  
FOLHA Nº 29  
RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 125,00

Valor corrigido em 0,37% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

R\$ 125,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.400.574/0001-04

Data: 14/08/2025 07:39

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI / 01003 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos de pintura, incluindo tintas, complementos e ferramentas, para manutenção preventiva e corretiva das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Minduri/MG.

Identificação: 07400574000104-1-000005/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Descrição: THINNER LATA DE 5 LITROS - THINNER LATA DE 5 LITROS

Homologação: 07/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
65.216.228/0001-69	K & R MINDURI LTDA.	R\$ 125,00
*VENCEDOR*		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 97,00

Valor corrigido em 4,18% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

R\$ 101,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 30.704.185/0001-86

Data: 05/12/2024 08:59

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA / 30704185000186-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Formalização do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção

Identificação: 30704185000186-1-000026/2024

Lote/Item: 1/79

Ata: N/A

Descrição: SEME - SOLVENTE THINNER, 5L - SEME - SOLVENTE THINNER, 5L

Homologação: 18/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: ES



**CNPJ** 22.193.764/0001-83 **Razão Social do Fornecedor** DT MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA  
**\*VENCEDOR\***  
**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada  
**Estado:** ES **Cidade:** Serra **Endereço:** AVENIDA BRAUNA, 529

**Valor da Proposta Final**

R\$ 97,00

**PROC N°** 554  
**FOLHA N°** 21  
**RUBRICA**

**Nome de Contato:** VINICIUS

**Telefone:** (27) 3218-4311

**Email:** dtvendas10@hotmail.com

**Item 2: LIXA D' AGUA**

**Preço Estimado:** R\$ 3,34 (un)

**Percentual:** -

**Preço Estimado Calculado:** R\$ 3,34

**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 3,34

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	220	

**Preço Manual 1**

**R\$ 2,50**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Data Proposta:** 03/11/2025

**Produto:** LIXA D' AGUA

**Fornecedor:** 03.232.707/0001-11 - PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

**Comprovante:** Anexo 2

**Preço Manual 2**

**R\$ 3,50**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Data Proposta:** 03/11/2025

**Produto:** LIXA D' AGUA

**Fornecedor:** 31.756.869/0003-56 - SANSIL COMERCIAL LTDA

**Comprovante:** Anexo 2

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 4,00**

Valor corrigido em 1,57% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

**R\$ 4,06**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 18.675.967/0001-39

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Congonhal

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHALMG.

**Descrição:** LIXA DAGUA 220 - LIXA DAGUA 220

**Data:** 30/04/2025 14:17

**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço

**SRP:** SIM

**Identificação:** 385116

**Lote/Item:** 1/16

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Quantidade:** 50

**Unidade:** UN

**UF:** MG

**CNPJ** 01.573.082/0001-26 **Razão Social do Fornecedor** DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
**\*VENCEDOR\***

**Valor da Proposta Final**

R\$ 4,00

**Marca:** tatu  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** 220  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** MG **Cidade:** Santa Rita do Sapucaí **Endereço:** RODOVIA JK - BR 459 - KM 123, S/N

**Telefone:** (35) 3471-4760

**Email:** dragasul@gmail.com



PROC Nº 559  
 FOLHA Nº 22 R\$ 3,88  
 RUBRICA R\$ 3,82

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

Valor corrigido em 0,63% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 10.626.896/0001-72  
**Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS / 158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG  
**Objeto:** Aquisição de materiais destinados a Coordenação do Curso de Joalheria do IFMG Campus Ouro Preto.  
**Descrição:** Lixa apresentação: folha, comprimento: 275, largura: 220, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, tipo grão: 3000 Lixa água de granulação número 600 FOLHA DE LIXA Grão Número 600 - Lixa água, Propriedades: Fabricada com mineral óxido de alu - Lixa apresentação: folha, comprimento: 275, largura: 220, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, tipo grão: 3000 Lixa água de granulação número 600 FOLHA DE LIXA Grão Número 600 - Lixa água, Propriedades: Fabricada com mineral óxido de alumínio, proporcionando alta durabilidade. Possui tratamento de impermeabilização no papel do costado.

**Data:** 28/07/2025 16:15  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 10626896000172-1-000247/2025  
**Lote/Item:** 1/7  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 28/07/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 20  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.075.111/0001-06	FORNITURA SANTO ELOI LTDA	R\$ 3,80
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

Valor corrigido em 2,14% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 20.059.618/0001-34  
**Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIS-URG OESTE / 20059618000134 - CIS-URG OESTE  
**Objeto:** CIS URG OESTESAMU ECM MANUA LAQUISICÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA NOS SETORES JURÍDICO, OUVIDORIA E FROTAS PARA FINS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.  
**Descrição:** LIXA DAGUA GR 220 - LIXA DAGUA GR 220

**Data:** 24/03/2025 14:00  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 20059618000134-1-000081/2025  
**Lote/Item:** 1/5  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 24/03/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 4  
**Unidade:** unidade  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.143.236/0001-94	DEPOSITO IDEAL LIMITADA	R\$ 2,75
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
MG	Divinópolis	R GOIAS, 1044
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
(37) 3229-4480	alvimar@depositoideal.com.br	



Item 3: FITA CREPE LARGA

Preço Estimado: R\$ 14,89 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,89

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Fita larga	
<p><b>Preço Manual 1</b>                      Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</p> <p><b>Data Proposta:</b> 03/11/2025  <b>Produto:</b> FITA CREPE LARGA  <b>Fornecedor:</b> 03.232.707/0001-11 - PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA  <b>Comprovante:</b> Anexo 2</p>		<p>PROC N° <u>559</u>                      FOLHA N° <u>23</u>                      RUBRICA <u>[assinatura]</u></p> <p>R\$ 20,00</p>
<p><b>Preço Manual 2</b>                      Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</p> <p><b>Data Proposta:</b> 03/11/2025  <b>Produto:</b> FITA CREPE LARGA  <b>Fornecedor:</b> 31.756.869/0003-56 - SANSIL COMERCIAL LTDA  <b>Comprovante:</b> Anexo 2</p>		R\$ 17,00
<p><b>Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor</b>                      Valor corrigido em 0,63% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)                      Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</p> <p><b>CNPJ:</b> 31.787.922/0001-14  <b>Órgão:</b> Câmara Municipal de Jaguaré  <b>Objeto:</b> MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA</p> <p><b>Descrição:</b> FITA CREPE LARGA Fita crepe larga confeccionada em papel crepom de alta qualidade, com adesivo sensível a pressão, proporcionando boa aderência e fácil remoção sem deixar resíduos. Ideal para pintura, demarcação, proteção de superfícies e trabalhos manuais - FITA CREPE LARGA Fita crepe larga confeccionada em papel crepom de alta qualidade, com adesivo sensível a pressão, proporcionando boa aderência e fácil remoção sem deixar resíduos. Ideal para pintura, demarcação, proteção de superfícies e trabalhos manuais. Disponível em larguras variadas, geralmente entre 48 mm e 72 mm, e em rolos com comprimento padrão de 50 metros. Produto flexível e resistente, indicado para uso profissional e doméstico.</p>		<p>R\$ 9,47                      R\$ 9,53</p> <p><b>Data:</b> 15/07/2025 16:58  <b>Modalidade:</b> Pregão  <b>SRP:</b> NÃO  <b>Identificação:</b> 405528  <b>Lote/Item:</b> 1/16  <b>Ata:</b> Link Ata  <b>Fonte:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br  <b>Quantidade:</b> 6  <b>Unidade:</b> PC  <b>UF:</b> ES</p>
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
93.577.427/0001-38 *VENCEDOR*	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	R\$ 9,47
<b>Marca:</b> FIX <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> FIX <b>Descrição:</b> Descrição não informada	<b>Estado:</b> RS <b>Cidade:</b> São Sebastião do Caiá <b>Endereço:</b> RODOVIA RS 452, 133	<b>Nome de Contato:</b> Nathan <b>Telefone:</b> (51) 3637-2091 <b>Email:</b> atasecontratos@passarelafeliz.com.br
<p><b>Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor</b>                      Valor corrigido em 0,48% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)                      Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</p>		<p>R\$ 12,35                      R\$ 12,41</p>



Órgão: MUNICIPIO DE AMPARO / 020202 - SUBPREFEITURA DE ARCADAS  
Objeto: Aquisição de materiais para pintura predial  
Descrição: FITA CREPE LARGA 48MM X 50 M - FITA CREPE LARGA 48MM X 50 M

Data: 19/09/2025 10:00  
Modalidade: Dispensa  
SRP: NÃO  
Identificação: 43465459000173-1-001486/2025  
Lote/Item: 1/1  
Ata: N/A  
Homologação: 19/09/2025 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 3  
Unidade: RL  
UF: SP

PROC Nº 554  
FOLHA Nº 291  
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.868.681/0001-04	BARRIGA VERDE COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 12,35
*VENCEDOR*		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Pedreira	Endereço: AVENIDA ANTONIO SERAFIM PETEAN, 2157
Telefone: (19) 3893-1255 / (19) 3893-1017 / (19) 3893-1255		Email: claudiougouvea@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 15,46  
Valor corrigido em 0,48% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025) R\$ 15,53  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LEME / 0000 - PREFEITURA  
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS PARA MANUTENCAO CONSERVACAO PARA USO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES SERRALHERIA  
Descrição: FITA CREPE 48 X 50 MTS LARGA - FITA CREPE 48 X 50 MTS LARGA

Data: 18/09/2025 14:13  
Modalidade: Dispensa  
SRP: NÃO  
Identificação: 46362661000168-1-002003/2025  
Lote/Item: 1/5  
Ata: N/A  
Homologação: 11/09/2025 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 15  
Unidade: UNIDADE  
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.926.909/0001-29	ADRIANA BARBOSA MAQUINAS	R\$ 15,46
*VENCEDOR*		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Leme	Endereço: AV JOAQUIM LOPES AGUILLA, 565
Telefone: (19) 3719-172		Email: tacontabil@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.420.547/0001-01	62.420.547 ANDRESON LUIZ DA SILVA UF endereço: RJ <b>Marca:</b> avantcolor <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> tr <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b> ROSARIO, 1058 <b>Telefone:</b> (21) 9732-3375	R\$ 139,00 <b>PROC N°</b> 559 <b>FOLHA N°</b> 26 <b>RUBRICA</b> Email: andresonlicita50@gmail.com
46.222.423/0001-57	46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA <b>Marca:</b> selador <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> selador <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>	R\$ 140,00
51.956.012/0001-25	TOPOPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA <b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>	R\$ 142,74
49.935.709/0001-78	PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA <b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>	R\$ 142,75
46.901.623/0001-36	MINAS SUL COMERCIO AGRICOLA LTDA <b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>	R\$ 145,00

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

Valor corrigido em 4,59% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R\$ 160,00~~

R\$ 167,34

<b>CNPJ:</b> 10.838.653/0001-06	<b>Data:</b> 22/11/2024 10:05
<b>Órgão:</b> INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO / 158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, visando atender às necessidades do curso de nível superior em Engenharia Civil do Ifes – Campus Nova Venécia, no âmbito do projeto desenvolvido pelo Professor José Gleydson Camata, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao processo.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Selador / Fundo Preparador finalidade: melhora rendimento e qualidade acabamento verniz,, aplicação: superfície madeira, cor: incolor, acabamento: acetinado, método aplicação: pincel/pistola/boneca, características adicionais: secagem rápida/interior - Selador / Fundo Preparador finalidade: melhora rendimento e qualidade acabamento verniz,, aplicação: superfície madeira, cor: incolor, acabamento: acetinado, método aplicação: pincel/pistola/boneca, características adicionais: secagem rápida/interior	<b>Identificação:</b> 10838653000106-1-000983/2023
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 22/11/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> Galão 3.6 L
	<b>UF:</b> ES



CNPJ Razão Social do Fornecedor

28.499.168/0001-02 VITORIA TINTAS LTDA  
\*VENCEDOR\*

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: ES Cidade: Nova Venécia


Valor da Proposta Final

R\$ 160,00

PROC N° 557  
FOLHA N° 27  
RUBRICA \$

Endereço:  
AVENIDA VITORIA, 555



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:	
1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 03/11/2025 14:18:22 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 03/11/2025 14:31:49 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 03/11/2025 14:19:29 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
Fontes de preços inseridos manualmente:	
1 - PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (03.232.707/0001-11)	Data: 03/11/2025 14:48:27
2 - SANSIL COMERCIAL LTDA (31.756.869/0003-56)	Data: 03/11/2025 14:52:18





# Câmara Municipal de Colatina

Anexo 1

Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

## PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 097 - 15424

PROC N° 534  
FOLHA N° 29  
RUBRICA [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TINER, ACABAMENTO 1001 lata de 5 litros	UND	01	110,00	110,00
02	LIXA D'ÁGUA 220	UND	10	3,50	35,00
03	ROLO DE FITA CREPE LARGA	UND	01	17,00	17,00
04	SELADOR INCOLOR galão 3,6 litros	UND	01	50,00	50,00
VALOR TOTAL					212,00

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO

**SANSIL COMERCIAL**  
**LTDA.**  
AVENIDA ANGELO GIUBERTI, Nº 217  
VILA NOVA - CEP 29702-060  
COLATINA - ES  
CNPJ: 31.756.869/0003-56  
INSC. EST.: 084.013.37-0



# Câmara Municipal de Colatina

Anexo 2

Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

## PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

PROC N° 559  
FOLHA N° 30  
RUBRICA [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TINER, ACABAMENTO 1001 lata de 5 litros	UND	01	130,00	130,00
02	LIXA D'ÁGUA 220	UND	10	2,50	25,00
03	ROLO DE FITA CREPE LARGA	UND	01	20,00	20,00
04	SELADOR INCOLOR galão 3,6 litros	UND	01	170,00	170,00
VALOR TOTAL					355,00

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO

**03.232.707/0001-11**  
**PRIMAVERA MATERIAL DE**  
**CONSTRUÇÃO ZIRELI EPP**  
RUA ALEXANDRE CALMON, N.º 299  
CENTRO - CEP 29700-040  
COLATINA-ES



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 557  
FOLHA N° 31  
RUBRICA

Colatina, 03 de novembro de 2025.

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Colatina necessita adquirir através da proposta mais vantajosa **materiais de consumo: thinner, lixa d'água, fita crepe larga e selador incolor, necessários à envernização das portas, recentemente adquiridas pela Câmara Municipal de Colatina/ES**, através da contratação direta, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

Urge enfatizar que as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Entretanto, o próprio comando constitucional esclarece que a lei poderá estabelecer exceções à regra, conforme se depreende da expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”

“Art.37.[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Nesta esteira, a lei poderá prever hipóteses em que a contratação será feita de forma direta, dispensando-se o procedimento de licitação. Essas hipóteses constam no regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, onde estão previstos os casos em que é prescindível a licitação.

Nesse diapasão, por tratar de medida excepcional, as hipóteses plasmadas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, são taxativas e demandam interpretação restritiva, por parte do gestor. Assim, medida que se impõe é a da observância do que estipula a Nova Lei de Licitações em seu artigo 75, inciso II, segundo o qual é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de aquisição de bens que não envolvam serviços de engenharia.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva

Estado do Espírito Santo

PROC. Nº 554

FOLHA Nº 32

RUBRICA

Nota-se que a licitação não é um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade, na hipótese de dispensa de licitação, o administrador para que não haja afronta a outros princípios aplicáveis à gestão pública, devendo o gestor, selecionar a melhor proposta se utilizando de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Para a Câmara de Colatina, a correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

Desta forma, afirma Justen Filho:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações, em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Justifica-se pelo fato de que se parte do princípio de que a licitação produz benefícios para a Administração e esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”. (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000)

Para tanto, que a presente contratação direta cumpre os Princípios da Vantajosidade, Economicidade, Eficácia e Eficiência, uma vez que com este procedimento, resolve a necessidade da Câmara Municipal de Colatina, conforme justificativas exposta no Termo de Referência anexo aos autos, promovendo celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Casa de Leis.

Outrossim, o Gestor Público utiliza do critério, quanto mais simples forem as formalidades da licitação, mais célere será o procedimento licitatório e valor menor a ser despendido pela Administração Pública.

Destarte, a presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

  
ANDREA MUNIZ

**DIRETORA GERAL**



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 554  
FOLHA N° 33  
RUBRICA [assinatura]

Colatina/ES, 03 de novembro de 2025.

**Ref. Processo n.º 554/2025**

**Ao Setor de Compras**

Encaminho os autos para prosseguimento junto ao Setor de Compras e autorizo a despesa conforme descrição do objeto à fl. 02, informo que a modalidade da presente contratação será por dispensa física conforme justificativa apresentada nos autos, para melhor atendimento da demanda desta Casa de Leis.

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 899  
FOLHA N° 34  
RUBRICA [assinatura]

Colatina/ES, 03 de novembro de 2025.

**Ref. Processo n.º 554/2025**

Conforme manifestação do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, iniciaremos os procedimentos de pesquisa externa para o objeto da demanda.

**JOÃO VITOR DAMIANI**  
Assessor Técnico  
Setor de Compras



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 554  
FOLHA N° 35  
RUBRICA 

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Colatina, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a **aquisição de materiais de consumo: thinner, lixa d'água, fita crepe larga e selador incolor, necessários à envernização das portas, recentemente adquiridas pela Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

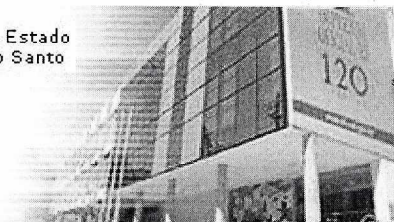
Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 04 a 07 de novembro de 2025, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 07 de novembro de 2025, para o seguinte e-mail: [cotacao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:cotacao@camaracolatina.es.gov.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Colatina, 03 de novembro de 2025.

**SETOR DE COMPRAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**



# Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo

## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 1663621

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador CAROLINA BIAZI  
Data/Hora Recebimento 03/11/2025 15:26:39

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1663621  
Título Aviso de Dispensa de Licitação - publicar  
Categoria de publicação Dispensa de Licitação  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 04/11/2025  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
10	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
Praia do Canto - Vitória / ES  
CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Colatina, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a **aquisição de materiais de consumo: thinner, lixa d'água, fita crepe larga e selador incolor, necessários à envernização das portas, recentemente adquiridas pela Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 04 a 07 de novembro de 2025, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.


As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 07 de novembro de 2025, para o seguinte e-mail: cotacao@camaracolatina.es.gov.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Colatina, 03 de novembro de 2025.

**SETOR DE COMPRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

PROC Nº 554  
FOLHA Nº 37  
RUBRICA 

Viana

Chamada Pública

**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº  
008/2025**

O Município de Viana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ no 27.165.547/0001-01, com sede na Av. Florentino Ávidos, no 1, Centro, Viana/ES, CEP 29.130-915, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, torna público a quem possa interessar que está realizando pesquisa de preços do objeto previsto no Processo Administrativo nº19316/2025, que tem como objeto Contratação de Empresa para Futura e eventual prestação de serviços de exumação manual de restos mortais humanos, com abertura e fechamento de sepulturas verticais (gavetas), separação de materiais para descarte, organização do

entulho e realocação das ossadas no osuário municipal, incluindo treinamento aos coveiros da municipalidade, do Município de Viana/ES.

O termo de referência poderá ser solicitado por e-mail através do endereço eletrônico

compraspmviana@gmail.com, compraspmv@viana.es.gov.br e consultado no site www.viana.es.gov.br. As propostas deverão ser preenchidas, carimbadas e assinadas, encaminhadas no e-mail: compraspmviana@gmail.com e compraspmv@viana.es.gov.br, tendo validade mínima de 60 (sessenta) dias e serão recebidas até o dia (10/11/2025) às 18:00h.

Viana/ES, 31 de outubro de 2025.

**SUELI GONÇALVES MORAES**

Gerente de Compras

**FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER**

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Protocolo 1663569

Ata de Registro de Preço

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 005/2024**

Código CidadES: 2025.073E0600001.16.0011

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Licitatório nº 231/2022, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, empresa fornecedora **METAH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.723.564/0001-95 cujo objeto do presente instrumento é a Aquisição de Uniformes Escolares e Mochilas Escolares em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Viana, no valor total de **R\$ 3.068.811,53 (três milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos)**, Processo Administrativo nº 19596/2025.

Viana/ES, 31 de outubro de 2025.

**ANGELA MERÍCIA CAVATI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1663564

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
208/2025**

Código CidadES nº

2025.073E0600001.01.0006

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 037/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6739/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da Secretaria Municipal de Educação**Contratada:** A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS.**Valor:** R\$ 7.365.409,95 (sete milhões trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 03 de novembro de 2025

**ANGELA MERÍCIA CAVATI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1663687

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
209/2025**

Código CidadES nº

2025.073E0600001.01.0006

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 037/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6739/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da Secretaria Municipal de Educação**Contratada:** CONECTAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS.**Valor:** R\$ 3.008.225,00 (três milhões oito mil duzentos e vinte e cinco reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 03 de novembro de 2025

**ANGELA MERÍCIA CAVATI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1663696

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Colatina, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a aquisição de materiais de consumo: thinner, lixa d'água, fita crepe larga e selador incolor, necessários à envernização das portas, recentemente adquiridas pela Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II,

PROC Nº 559  
FOLHA Nº 38  
RUBRICA DP

da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 04 a 07 de novembro de 2025, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 07 de novembro de 2025, para o seguinte e-mail: cotacao@camaracolatina.es.gov.br. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Colatina, 03 de novembro de 2025.

**SETOR DE COMPRAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
Protocolo 1663621

### Itaguaçu

### Dispensa de Licitação

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2025

Processo nº: 001358/2025

ID Cidades: 2025.034L0200001.09.0015

Modalidade: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaguaçu

CONTRATADA: WALDIR TIETZ - ME

Objeto: Aquisição de material de expediente e papelaria para suprir as necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES.

Valor total: R\$ 8.538,09 (Oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e nove e centavos)

Itaguaçu-ES, 03 de Novembro de 2025.

**CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER**  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU  
Protocolo 1663484

### Linhares

### Aviso de Licitação

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Linhares, por meio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, torna pública a realização de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e suas alterações a saber:

**Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de medalhas das Comendas de Mérito "Maria Lúcia Corrêa Grossi Zunti" e "José Maria Rodrigues de Oliveira Filho", para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares/ES, em conformidade com o Processo Administrativo nº 14538/2025. A sessão de disputa terá início **às 09h00min do dia 17 de novembro de 2025.**

Os Editais poderão ser adquiridos na Câmara Municipal de Linhares ou solicitados via e-mail [licitacao@camaralinhares.es.gov.br](mailto:licitacao@camaralinhares.es.gov.br), ou pelo site <https://www.camaralinhares.es.gov.br/transparencia/licitacao>,

bem como no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Demais informações serão fornecidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos endereços supra citados e/ou pelo WhatsApp/telefone (27) 3372-6516, no horário de 08h às 17h.

**Cód. CidadES: 2025.042L0200001.01.0017**

Linhares-ES, 03 de novembro de 2025.

**Thales Correia Gomes**  
Agente de Contratação - CML  
Portaria nº 097/2025

**Protocolo 1663490**

### Presidente Kennedy

### Dispensa de Licitação

### AVISO DE RESULTADO DISPENSA FÍSICA Nº 90020/2025

Processo Administrativo nº 005176/2025  
Código de identificação:  
2025.058L0200001.09.0020

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89 - centro - Presidente Kennedy - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.683.819/0001-09, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 90020/2025 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.**

### RESULTADO:

**Fornecedor:** GS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.996.260/0001-52

**Valor Total:** R\$5.811,00 (cinco mil, oitocentos e onze reais).

Presidente Kennedy (ES), 03 de novembro de 2025.

**Sandila Fabelo Corrêa**

Agente de Contratação CMPK/ES

**Protocolo 1663254**

### Santa Leopoldina

### Dispensa de Licitação

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025 - PROCESSO Nº 240/2025.

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público que está realizando **pesquisa de preços para a formação de cesta de preços** referente à contratação de empresa para o fornecimento de combustível destinado aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, conforme a Lei nº 14.133/2021.

PROC Nº 559  
FOLHA Nº 39  
MUNICÍPIO DL



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 559  
FOLHA N° 49  
RUBRICA [assinatura]

Colatina/ES, 13 de novembro de 2025.

**Ref. Processo n.º 554/2025**

### DESPACHO

Os autos foram encaminhados a este setor de compras para prosseguimento do feito, com a abertura da fase interna e externa destinada à apresentação de propostas de preços, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, procedeu-se à consulta no Banco de Preços, plataforma amplamente utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública para verificação de valores praticados em contratações públicas. Tal sistema é alimentado por dados de processos licitatórios e contratos firmados em âmbito nacional, constituindo uma das fontes previstas no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (LLCA).

Além disso, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores locais, especificamente as empresas SANSIL COMERCIAL LTDA e PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI EPO, por meio das quais foram obtidos valores atualizados relativos ao objeto da contratação, os quais estão devidamente detalhados nos autos, às fls. 17 a 30.

Na fase externa do procedimento de Dispensa de Licitação, foi publicada chamada pública no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES – AMUNES), em 04 de novembro de 2025, estabelecendo o prazo de 03 (três) dias para o envio de propostas pelas empresas interessadas, por meio de correio eletrônico. Entretanto, não foi recebida nenhuma proposta dentro do período estipulado.

Com o objetivo de dar continuidade ao processo de aquisição, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço, procedeu-se à consulta direta aos fornecedores locais que haviam demonstrado interesse em participar da pesquisa de preços inicial.

A empresa SANSIL COMERCIAL LTDA não demonstrou interesse em fornecer o material solicitado à Administração Pública. Por sua vez, a empresa PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI manifestou interesse em participar e apresentou proposta com valor inferior ao inicialmente cotado, ficando abaixo do preço estimado para a contratação.

Após análise da proposta apresentada, verificou-se que a PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N°. 03.232.707/0001-11, apresentou preços compatíveis com os obtidos na fase interna, atendendo ao critério de vantajosidade exigido pela legislação vigente. Ressalte-se que a referida empresa também apresentou toda a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 559  
FOLHA N° 41  
RUBRICA [assinatura]

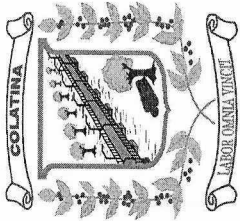
Conclui-se, portanto, que a PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N°. 03.232.707/0001-11, ofertou a proposta mais vantajosa, no valor total de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Diante do exposto, e finalizada a fase externa da Dispensa de Licitação, encaminharam-se os autos ao Setor de Contabilidade para manifestação quanto à existência de dotação orçamentária para a contratação pretendida. Após o retorno, este setor dará prosseguimento ao feito.

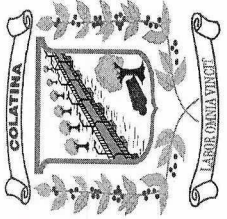
**JOÃO VITOR DAMIANI**

Assessor Técnico

Setor de Compras, Licitações e Contratos



**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**LEGENDA**

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

17/11/2025 14:06:36

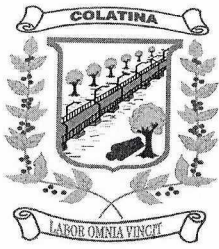
**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

Pesquisa de Preços Nº 000029/2025 - 13/11/2025 - Processo Nº 000554/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	
00001	00001	00000135	THINER COMUM acabamento 1001 - lata de 5 litros	LTA	1,000	108,000	108,00	116,630	116,630	116,63
00002	00001	00000107	LIXA PARA MADEIRA lixa d'água nº 220	UN	10,000	2,200	22,00	3,340	33,40	33,40
00003	00001	00002795	FITA CREPE LARGA	UN	1,000	16,000	16,00	14,890	14,89	14,89
00004	00001	00002796	SELADOR INCOLOR PARA MADEIRA lata 3,6 litros	UN	1,000	144,000	144,00	159,570	159,57	159,57
							290,00		324,49	
							290,00		290,00	

PROC Nº 554  
 FOLHA Nº 42  
 RUBRICA [assinatura]

[assinatura]  
 Setor de Compras



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 559  
FOLHA N° 43  
RUBRICA



17/11/2025 14:06:23

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços N° 000029/2025 - 13/11/2025 - Processo N° 000554/2025

Vencedor	PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ	03.232.707/0001-11
Endereço	RUA ALEXANDRE CALMON, 299 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700040
Contato	2737211066 xxxxxxxx

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000135	THINER COMUM acabamento 1001 - lata de 5 litros	LTA	1,00	108,00	108,00
00002	00001	00000107	LIXA PARA MADEIRA lixa d'água n° 220	UN	10,00	2,20	22,00
00003	00001	00002795	FITA CREPE LARGA	UN	1,00	16,00	16,00
00004	00001	00002796	SELADOR INCOLOR PARA MADEIRA lata 3,6 litros	UN	1,00	144,00	144,00

Total do Fornecedor: 290,00

Total Geral: 290,00



# Câmara Municipal de Colatina

PROC. N° 559  
FOLHA N° 99  
RUBRICA [assinatura]

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

## PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TINER, ACABAMENTO 1001 lata de 5 litros	UND	01	108,00	108,00
02	LIXA D'ÁGUA 220	UND	10	2,20	22,00
03	ROLO DE FITA CREPE LARGA	UND	01	16,00	16,00
04	SELADOR INCOLOR galão 3,6 litros	UND	01	144,00	144,00
VALOR TOTAL				R\$	290,00

Prazo de entrega: 1 dias  
Validade da proposta: 15 dias  
Data: 13/11/25

ASSINATURA E CARIMBO

**03.232.707/0001-11**  
**PRIMAVERA MATERIAL DE**  
**CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**  
RUA ALEXANDRE CALMON, N.º 299  
CENTRO - CEP 29700-040  
COLATINA - ES

Os signatários do presente instrumento, TEREZA BIONDO NEGRELI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente, na rua Cassiano Castelo, 167, 2º andar, centro, cep 29.700-060, Colatina ES, natural do estado do Espírito Santo, nascida ao 10/01/1948, filha de Orlando Biondo e Rosália Schmithberg, portadora da carteira de identidade n. 478.139, expedida aos 09/04/1979, pela Superintendência Geral de Polícia Civil do ES e inscrita no CPF sob n. 562.082.007-68 e FABRICIO NEGRELI, brasileiro, solteiro, empresário, residente na rua Cassiano Castelo, 167, 2º andar, Centro, Colatina ES., CEP 29.700-060, natural de Colatina, ES., nascido aos 21/05/1977, filho de Dausther Negreli e Tereza Biondo Negreli, portador da carteira de identidade n. 1.448.892, expedida aos 28/03/1995, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do ES e inscrito no CPF sob n. 075.352.477-50, únicos sócios componentes da empresa denominada PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP, sediada na rua Alexandre Calmon, 299, Centro, Colatina, ES inscrita no CNPJ sob n. 03.232.707/0001-11 inscrição estadual 081.997.17-5, NIRE 32.200.891.321 em 18/06/1999, Alvará de Licença Municipal n. 25.165/99, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, nas cláusulas e condições abaixo:

**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

1. Admitir na sociedade o Sr. DAUSTHER NEGRELI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente na rua Cassiano Castelo, 167, 2º andar, centro, CEP 29.700-060, Colatina ES., natural de Pancas ES, nascido aos 08/06/1944, filho de Paulo Negreli e Alverina de Souza Negreli, portador da carteira de identidade 138.728- expedida aos 29/09/2003, pela Secretaria de Segurança Pública do ES e inscrito no CPF sob n. 125.258.987-53.
2. A sócia TEREZA BIONDO NEGRELI, retira-se da sociedade, transferindo para o novo sócio DAUSTHER NEGRELI a totalidade de suas 3.000 (treis mil) cotas, a preços e condições pactuados em instrumento particular, de cujo valor dá plena e irrevogável quitação, transferindo-lhe todos os seus direitos e deveres perante a sociedade, seus componentes e terceiros.

PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
LTDA EPP  
Alteração Contratual e Consolidação do  
Contrato Social  
03

4. Com a demissão da sócia Teresa Biondo Negreli, o capital social permanece inalterado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas do valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos sócios	Cargo	Representação da sociedade	Quantidade de Cotas	%	Valor
FABRICIO NEGRELI,	Sócio administrador	Isolada	57.000	95,00	57.000,00
DAUSTHER NEGRELI	Sócio Administrador	Isolada	3.000	5,00	3.000,00
TOTALIS			60.000	100,00	60.000,00

5. Criar neste ato o depósito fechado n. 01, na rua Quinze de Novembro, 180 Centro, Colatina, ES., CEP 29.700-270, com a atividade de depósito fechado de mercadorias próprias, para as atividades econômicas comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 4744-0/99), comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos, (CNAE 4744-0/01) comércio varejista de tintas e material de para pintura (CNAE 4741-5/00), comércio varejista de madeiras e seus artefatos (CNAE 4744-0/02), comércio varejista de materiais elétricos para construção (CNAE 4742-3/00)
6. O depósito Fechado 01, ora constituído girará com o capital da matriz e terá a sua contabilidade centralizada na matriz.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

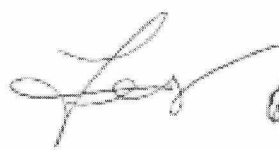
1. A denominação social é PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP, da qual fará uso o sócio administrador, porém em negócios e operações relativas ao objeto social, sendo terminantemente proibido o seu uso para fins estranhos à sociedade tais como avais, fianças e semelhantes. A sede social é na rua Alexandre Calmon, 299, Centro, Colatina, ES e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- § único. A sociedade tem um Depósito Fechado n. 01, na rua Quinze de Novembro, 180, Centro, Colatina, ES., CEP 29.700-270, para armazenar os produtos de sua comercialização.

PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
LTDA EPP  
Alteração Contratual e Consolidação do  
Contrato Social  
03

2. O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas do valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos sócios	Cargo	Representação da sociedade	Quantidade de Cotas	%	Valor
FABRICIO NEGRELI,	Sócio administrador	Isolada	57.000	95,00	57.000,00
DAUSTHER NEGRELI	Sócio Administrador	Isolada	3.000	5,00	3.000,00
TOTALS			60.000	100,00	60.000,00

3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social
4. O objeto social será o comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 4744-0/99), comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos, (CNAE 4744-0/01) comércio varejista de tintas e material de para pintura (CNAE 4741-5/00), comércio varejista de madeiras e seus artefatos (CNAE 4744-0/02), comércio varejista de materiais elétricos para construção (CNAE 4742-3/00)
5. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em decorrência de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.
6. As cotas da sociedade poderão ser cedidas ou transferidas, em caso de desistência de um dos sócios, porém com o consentimento do sócio remanescente, a quem fica desde já assegurada a preferência.

 Fabricio Negreli





7. A administração da sociedade será exercida pelo sócio FABRICIO NEGRELI que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ao qual será devida uma retirada mensal a ser estipulada de comum acordo, cujo valor será levado à conta de despesas administrativas da sociedade.
8. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço geral e os lucros ou prejuízos verificados por ocasião do Balanço geral serão divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais à participação de cada um no capital social.
- § 1º A critério dos sócios, poderão ser levantados balanços mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais, ou com outra periodicidade, com a finalidade de serem apurados lucros em quaisquer períodos, para serem distribuídos aos sócios.
9. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso, em reunião de sócios.
- § 1º A reunião de sócios prevista no caput deste artigo será dispensada se todos os sócios assinarem declaração, inserida no Balanço anual, afirmando haverem tomado conhecimento e aprovarem as contas dos administradores, na forma prevista no artigo 1.072 § 3º do Código civil Brasileiro.
- § 2º A convocação para reunião de sócios será efetuada por comunicação escrita, colhendo-se ciência individual de todos os sócios, ficando a sociedade dispensada de anúncios de convocação via imprensa.
- § 3º As deliberações tomadas nas reuniões dos sócios serão objeto de ata que será lavrada e levada à registro no órgão competente ficando a sociedade dispensada de manutenção e lavratura do livro de atas.



*Fabrizio Negreli*

*Fabrizio Negreli*

4



PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
EPP  
Alteração Contratual e Consolidação do Contrato  
Social  
v3

- 10. A sociedade poderá abrir filial e outras dependências em qualquer parte do território nacional, podendo ainda transferir a sua sede social, a juízo dos sócios, obedecidas as formalidades legais.
- 11. Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, não importará na liquidação da sociedade que continuará a girar com os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou interditado, se assim for do interesse comum, caso contrário os seus haveres serão calculados com base no último balanço encerrado e o pagamento se fará da seguinte forma: 20% (vinte por cento) a vista e o restante em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento dos vinte por cento.
- 12. Em caso de retirada de um dos sócios seus haveres serão apurados e pagos na forma da cláusula anterior.
- 13. Fica eleito o foro da comarca de Colatina-ES., para dirimir possíveis dúvidas que venham a ter origem no presente contrato.
- 14. Os casos omissos serão decididos pelas disposições legais que regem a matéria e supletivamente pela lei 6.404/76 (Lei das sociedades por ações).

E assim, justos e contratados firmam a presente alteração contratual em 04 vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Colatina, 01 de outubro de 2008

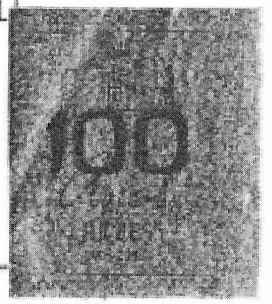
*Dauster Negreli*  
\_\_\_\_\_  
DAUSTER NEGRELI

*Tereza Biondo Negreli*  
\_\_\_\_\_  
TEREZA BIONDO NEGRELI

*Fabricio Negreli*  
\_\_\_\_\_  
FABRICIO NEGRELI

Testemunhas:  
*Santileia de Oliveira Silva da Rocha*  
\_\_\_\_\_  
Santileia de Oliveira Silva da Rocha  
CI 14507230-MG

*Polyana Spalenza Braido*  
\_\_\_\_\_  
Polyana Spalenza Braido  
CI 1.855.960-ES





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PROC N° 859  
FOLHA N° 50  
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.232.707/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/06/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALEXANDRE CALMON</b>	NÚMERO <b>299</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>29.700-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COLATINA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRIMAVERAMTC@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 3721-1066</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/01/2001</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2025 às 12:58:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PROC N° 559  
FOLHA N° 51  
RUBRICA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 03.232.707/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:09 do dia 19/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2026.

Código de controle da certidão: **011F.C77C.0B4E.6478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 559  
FOLHA N° 52  
RUBRICA 

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001651036

Identificação do Requerente: CNPJ N° 03.232.707/0001-11

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

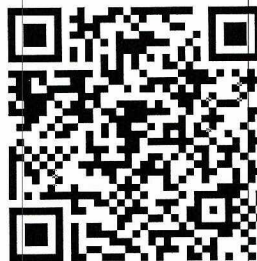
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 13/11/2025, válida até 11/02/2026.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/11/2025.

Autenticação eletrônica: 0021.733D.4E90.B448





PROC N° 554  
FOLHA N° 53  
RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2025/0029199**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 03.232.707/0001-11  
RUA ALEXANDRE CALMON, Nº 299 , CENTRO COLATINA - ES, CEP 29700-040

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20250029199

**Validade 90 dias**

Emitida Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Data de vencimento: **11/02/2026**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
PROC N° 559  
FOLHA N° 59  
RUBRICA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.232.707/0001-11

Certidão n°: 69521720/2025

Expedição: 13/11/2025, às 12:50:19

Validade: 12/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.232.707/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PROC N° 559  
FOLHA N° 55  
RUBRICA [assinatura]**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 03.232.707/0001-11  
**Razão Social:** PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA  
**Endereço:** R ALEXANDRE CALMON 299 / CENTRO / COLATINA / ES / 29700-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2025 a 25/11/2025

**Certificação Número:** 2025102702180825323730

Informação obtida em 13/11/2025 12:50:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

PROC N° 589

FOLHA N° 56

RUBRICA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

### NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

#### Dados da Certidão

**Razão Social:** PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

**CNPJ:** 03.232.707/0001-11

**Data de Expedição:** 13/11/2025 12:58:07

**N° da Certidão:** \* 2025328772 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Validade:** 30 DIAS

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

#### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PROC N° 859  
FOLHA N° 57  
RUBRICA 8/

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina, 13 de novembro de 2025

Conforme solicitação do agente de contratação do setor de licitação e contratos sobre “contratação de empresa especializada para aquisição de diversos materiais de pintura para uso na Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)” informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2025 até a presente data é de **R\$ 44.573,61 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos)** conforme Orçamento aprovado através da da Lei nº 7.296 de 26/12/2024.

**Unidade orçamentária – 001001**

**Função – 01**

**Órgão - 001**

**Subfunção – 031**

**Programa – 0001**

**Projeto Atividade - 2001**

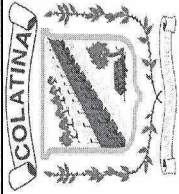
**Elemento da despesa – 33.90.30.0000 – Material de Consumo**

**Ficha 07**

Sem mais

*cyfms*

**Maria Margareth Bergamaschi**  
CRC - ES 01407210-1

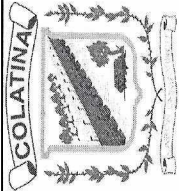


**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**NOVEMBRO DE 2025**

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Liquidação		Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>											
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>											
<b>001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>											
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	7.000.000,00	7.900.000,00	262.400,00	5.943.487,23	1.956.512,77	262.400,00	5.943.487,23	87.841,36	5.768.928,59	174.558,64
31901300000 - OBRIGACIONES PATRONAIS	0000002	1.470.000,00	1.470.000,00		704.834,92	765.165,08		704.834,92		704.834,92	
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	75.000,00	75.000,00		23.233,15	51.766,85		23.233,15		23.233,15	
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	100,00	100,00			100,00					
31909400000 - INDENIZACIONES E RESTITUICIONES TRABALHIS	0000005	100,00	86.100,00		85.828,41	271,59		85.828,41		85.828,41	
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SER	0000025	100,00	420.000,00		235.837,45	184.162,55		235.837,45		235.837,45	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00			100,00					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	437.857,00	87.857,00	6.896,40	43.283,39	44.573,61	387,00	33.158,99	387,00	33.158,99	10.124,40
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00			100,00					
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00			100,00					
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00			100,00					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOAJ	0000011	3.950.000,00	2.952.500,00		2.543.225,39	409.274,61	145.678,90	1.871.771,49	145.678,90	1.871.771,49	671.453,90
33904000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÁ	0000012	400.000,00	400.000,00	3.500,00	223.664,29	176.335,71	1.700,00	174.400,31	1.700,00	174.400,31	49.263,98
33904100000 - CONTRIBUICÖES	0000024	500,00	27.500,00		24.591,60	2.908,40		24.591,60		24.591,60	
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00			500,00					
33913900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000014	5.000,00	6.000,00		6.000,00	1.000,00					
44905100000 - OBRAS E INSTALACÖES	0000015	500.000,00	1.000,00			1.000,00					
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL-PERMANENTE	0000016	290.000,00	590.000,00	1.800,00	237.020,00	352.980,00	1.800,00	237.020,00	1.800,00	237.020,00	
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>14.128.957,00</b>	<b>14.016.957,00</b>	<b>274.596,40</b>	<b>10.071.005,83</b>	<b>3.945.951,17</b>	<b>412.797,76</b>	<b>9.339.367,10</b>	<b>238.239,12</b>	<b>9.164.808,46</b>	<b>174.558,64</b>
<b>001001.0103100012.003 - CAPACITACÖE E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>											
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	15.000,00	15.000,00			15.000,00					
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	15.000,00	15.000,00			15.000,00					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	30.000,00	180.000,00		92.780,00	87.220,00		92.780,00		92.780,00	
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>60.000,00</b>	<b>210.000,00</b>		<b>92.780,00</b>	<b>117.220,00</b>		<b>92.780,00</b>		<b>92.780,00</b>	
<b>001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICACÖE E DE INFORMACÖE DO LEGISLATIVO</b>											
33904000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÁ	0000020	450.000,00	412.000,00		333.652,04	78.347,96	12.253,77	119.634,66	12.253,77	119.634,66	214.017,38
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>450.000,00</b>	<b>412.000,00</b>		<b>333.652,04</b>	<b>78.347,96</b>	<b>12.253,77</b>	<b>119.634,66</b>	<b>12.253,77</b>	<b>119.634,66</b>	<b>214.017,38</b>
<b>001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>											
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	1.500.000,00	1.500.000,00		793.472,99	706.527,01		793.472,99		793.472,99	
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>		<b>793.472,99</b>	<b>706.527,01</b>		<b>793.472,99</b>		<b>793.472,99</b>	
<b>001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>											
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	100,00	100,00			100,00					
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>100,00</b>	<b>100,00</b>			<b>100,00</b>					
<b>001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONITAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>											
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000023	500.000,00	500.000,00		287.041,70	212.958,30		287.041,70		287.041,70	
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>		<b>287.041,70</b>	<b>212.958,30</b>		<b>287.041,70</b>		<b>287.041,70</b>	

*Sub*

**PROC N° 585**  
**FOLHA N° 88**  
**RUBRICA**



**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**NOVEMBRO DE 2025**

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação		Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
										No Período			Até o Período	No Período
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA														
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA														
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		16.639.057,00	16.639.057,00	16.639.057,00	11.577.952,56	5.061.104,44	425.051,53	10.632.296,45	945.656,11	250.492,89	10.457.737,81	174.558,64	1.120.214,75	
TOTAL ÓRGÃO:		16.639.057,00	16.639.057,00	16.639.057,00	11.577.952,56	5.061.104,44	425.051,53	10.632.296,45	945.656,11	250.492,89	10.457.737,81	174.558,64	1.120.214,75	
TOTAL GERAL:		16.639.057,00	16.639.057,00	16.639.057,00	11.577.952,56	5.061.104,44	425.051,53	10.632.296,45	945.656,11	250.492,89	10.457.737,81	174.558,64	1.120.214,75	
<p>_____</p> <p>FELIPE COUTINHO MARTINS PRESIDENTE</p> <p>_____</p> <p>MARIA MARGARETH BERGAMASCHI CONTADOR</p> <p>CRC- ES 014072/O-1</p>														

PROC Nº 554  
 FOLHA Nº 59  
 RUBRICA



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 559  
FOLHA N° 60  
RUBRICA

Colatina/ES, 14 de novembro de 2025.

**Ref. Processo n.º 554/2025**

**À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina/ES**

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prosseguimento do procedimento licitatório nos termos, do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as demais providências.

**CAROLINA BIAZI**

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROC Nº 557  
FOLHA Nº 91  
RUBRICA [assinatura]

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

## PARECER JURÍDICO

**Processo nº 554/2025**

**Da:** Procuradoria Jurídica

**À:** Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

**Sra. CAROLINA BIAZI**

**Assunto:** Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de material de consumo: thinner, lixa d'água, fita crepe larga e selador incolor, necessários à envernização das portas, recentemente adquiridas pela Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de material de consumo: thinner, lixa d'água, fita crepe larga e selador incolor, necessários à envernização das portas, recentemente adquiridas pela Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC N° 559  
FOLHA N° 6  
RUBRICA [assinatura]

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

### IV - UNIDADE JURÍDICA

#### I - PROCURADOR JURÍDICO

#### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)

2



PROC Nº 554  
FOLHA Nº 63  
RUBRICA [assinatura]

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. *(grifei)*

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)

3



PROC N° 554  
FOLHA N° 64  
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

### 1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, N° 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaraacolatina.es.gov.br

4



PROC N° 559  
FOLHA N° 65  
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

**Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **17 de novembro de 2025**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD; a Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP; o Termo de Referência – TR; o Relatório de Cotação; a Justificativa para Contratação Direta; a minuta do Aviso de Dispensa de Licitação. Existe autorização da Presidência da

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaraacolatina.es.gov.br](http://www.camaraacolatina.es.gov.br)

5



PROC Nº 559  
FOLHA Nº 06  
RUBRICA [assinatura]

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Câmara Municipal para abertura do procedimento de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

## 2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) *omissis*

**XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *(grifei)*

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.



PROC N° 559  
FOLHA N° 07  
RUBRICA [assinatura]

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(grifei)*

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)

7

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 23F8-0EA4-BDC9-B65D.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 23F8-0EA4-BDC9-B65D.



PROC N° 559  
FOLHA N° 67  
RUBRICA [assinatura]

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL JUSTEN FILHO** (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236*):

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** (*In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70*):

*“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios.”*

Cumprir registrar que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo certo que no caso do **art. 75, caput, inciso I**, o valor atualizado é de **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**. Já no caso do **art. 75, caput, inciso II**, o valor atualizado é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC N° 559  
FOLHA N° 69  
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifei)

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(omissis)...

**XXIII - termo de referência:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)

9



PROC N° 889  
FOLHA N° 70  
RUBRICA [assinatura]

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

**Art. 40.**

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)

10



PROC N° 854  
FOLHA N° 71  
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

**Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. (*grifei*)

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PROC N° 859  
FOLHA N° 72  
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

## 2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 14.133/2021**), em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)

12



PROC N° 559  
FOLHA N° 73  
RUBRICA [assinatura]

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no **inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.**

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE e JOÃO DE DEUS** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

*“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).”* (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** (*Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437*):

*“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.”* (grifei)

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220,  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC N° 859  
FOLHA N° 79  
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

menor de dezesseis anos. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

### 2.3. DO PROCEDIMENTO E CHECKLIST

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (grifei)

### 3. DA CONCLUSÃO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, N° 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)

14



PROC N° 559  
FOLHA N° 75  
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de material de consumo: thinner, lixa d'água, fita crepe larga e selador incolor, necessários à envernização das portas, recentemente adquiridas pela Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**.

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, opino:

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.

b) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentrar na análise de mérito relativo à **conveniência e oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

c) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela



PROC N° 559  
FOLHA N° 76  
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 17 de novembro de 2025.

**BRUNO VELLO RAMOS**  
Procurador Jurídico  
da Câmara Municipal de Colatina/ES  
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 23F8-0EA4-BDC9-B65D.

16

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, N° 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 23F8-0EA4-BDC9-B65D.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROC N° 559  
FOLHA N° 77  
RUBRICA 

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/23F8-0EA4-BDC9-B65D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 23F8-0EA4-BDC9-B65D



### Hash do Documento

7F3F16A11638065DCEE44CDDED331FC8633AA5CC5D867DB5CB9195B073B11441

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2025 é(são) :

Bruno Vello Ramos (Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Colatina/ES) - em  
17/11/2025 12:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 554  
FOLHA N° 38  
RUBRICA [assinatura]

Colatina/ES, 17 de novembro de 2025.

**Ref. Processo n.º 554/2025**

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

Considerando o despacho emitido pelo Setor de Compras às folhas 40 e 41 destes autos, a manifestação do Setor de Contabilidade, que confirma a existência de dotação orçamentária para a contratação no exercício financeiro de 2025, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, encaminho o presente processo à apreciação de Vossa Excelência, com a devida juntada do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação n.º 006/2025, para fins de assinatura.

Após a assinatura, solicito o retorno deste processo a este Setor, para adoção das demais providências cabíveis.

**CAROLINA BIAZI**

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 559  
FOLHA N° 77  
RUBRICA [assinatura]

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 554/2025**

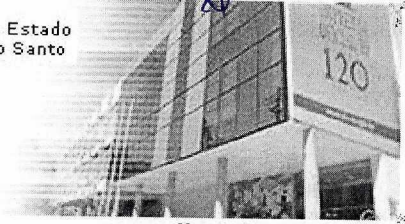
ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0018

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: THINNER, LIXA D'AGUA, FITA CREPE LARGA E SELADOR INCOLOR, NECESSÁRIOS À ENVERNIZAÇÃO DAS PORTAS, RECENTEMENTE ADQUIRIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**

**RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o n° 03.232.707/0001-11, no valor total de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Colatina-ES, 17 de novembro de 2025.

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente - Ordenador de despesas



# Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo

## Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1672157

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador CAROLINA BIAZI  
Data/Hora Recebimento 17/11/2025 13:01:28

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1672157  
Título Termo de ratificação de dispensa - publicar  
Categoria de publicação Dispensa de Licitação  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 18/11/2025  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
7.04	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83  
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
Praia do Canto - Vitória / ES  
CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 554/2025**  
ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0018

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSUMO: THINNER, LIXA D'ÁGUA, FITA CREPE  
LARGA E SELADOR INCOLOR, NECESSARIOS A  
ENVERNIZAÇÃO DAS PORTAS, RECENTEMENTE  
ADQUIRIDAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE  
COLATINA/ES**

**RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º.  
006/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da  
Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do  
fornecedor **PRIMAVERA MATERIAL DE  
CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o n.º.  
03.232.707/0001-11, no valor total de R\$ 290,00  
(duzentos e noventa reais).

Colatina-ES, 17 de novembro de 2025.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente - Ordenador de despesas

PROC N.º 554  
FOLHA N.º 81  
RUBRICA 

**Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Concorrência Pública nº003/2025 Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0023**

Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados a adjudicação e homologação da Concorrência Pública nº003/2025, com objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para construção de casas e equipamentos públicos, no sistema construtivo concreto pvc, no município de Viana-ES. Processo nº18.979/2025. Empresa vencedora: ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com valor de R\$89.406.000,00 (oitenta e nove milhões quatrocentos e seis mil reais).

Viana/ES, 17 de Novembro de 2025.  
**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
**PREFEITO**

**Protocolo 1672391**

**Ata de Registro de Preço****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025**

**Código CidadES: 2025.073E0500003.16.0007**  
**O MUNICÍPIO DE VIANA/ES** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 232/2025, Pregão Eletrônico nº 76/2025, Processo Licitatório nº 8015/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, empresa fornecedora **RM PERSONAL CHEF LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.694.325/0001-29 cujo objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COFFE BREACK, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), Processo Administrativo o nº 13745/2025.

Viana/ES, 14 de novembro de 2025.  
**GILMAR JOSÉ MARIANO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Protocolo 1672268**

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

**Código CidadES: 2025.073E0700001.16.0009**  
**O MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, Concorrência Eletrônica nº 007/2024, Processo Licitatório nº 6819/2024, da Prefeitura Municipal de Marilândia - ES, empresa fornecedora **VIAVOZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.874.447/0001-03, cujo objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, AMBIENTAIS E SOCIAIS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CARACTERIZADO PREDOMINANTEMENTE

COMO REURB-S, no valor total de **R\$ 523.255,00 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**, Processo Administrativo o nº 20358/2025.

Viana/ES, 17 de novembro de 2025.  
**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES**  
**Protocolo 1672316**

**Vila Pavão****Adjudicação e/ou Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0030**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 001895/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, tipo "**Menor Preço por Lote**", cujo objeto é a Contratação de empresa na prestação de serviços Técnicos Especializados em Gestão Ocupacional para Eventos do eSocial e documentação técnica, em atendimento ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura no cumprimento das Normas Regulamentadoras Trabalhista, Legislação previdenciária e nos envios de informações ao eSocial e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **BARBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME** no **lote 1** no valor total de **R\$ 192.280,29** (Cento e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

Vila Pavão/ES, 17/11/2025  
**João Trancoso**  
**Prefeito Municipal**  
**Protocolo 1671907**

**Câmaras****Colatina****Dispensa de Licitação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 554/2025 ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0018**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: THINNER, LIXA D'AGUA, FITA CREPE LARGA E SELADOR INCOLOR, NECESSÁRIOS A ENVERNIZAÇÃO DAS PORTAS, RECENTEMENTE ADQUIRIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**

**RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em

PROC Nº 559  
FOLHA Nº 82  
RUBRICA §

favor do fornecedor PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.232.707/0001-11, no valor total de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Colatina-ES, 17 de novembro de 2025.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente - Ordenador de despesas

**Protocolo 1672157**

**Ibatiba**

**Aviso de Licitação**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 002/2025**

Processo Administrativo nº 1090/2025

ID CidadES: 2025.029L0200001.01.0002

A Câmara Municipal de Ibatiba/ES torna público que realizará o Pregão Presencial nº 002/2025, cujo objeto é a:

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 links de internet dedicados, de 100 Mbps cada, com hotspot seguro e suporte técnico e SLA; e fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva de rede interna, com adequação e atualização da rede cabeada, configuração e gerenciamento de equipamentos de rede, integração com sistemas internos e servidores, suporte técnico sob demanda e fornecimento de equipamentos em comodato.**

**Data da sessão: 04 de dezembro de 2025**

**Credenciamento: das 12h30min às 13h00min**

**Abertura dos envelopes: 13h00min**

**Local: Sala de Reuniões "Vereador Célio Loura", Câmara Municipal de Ibatiba/ES, Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro.**

**Prazo final para impugnação do edital: 02 de dezembro de 2025.**

Ibatiba/ES, 17 de novembro de 2025.

**Bruna K. R. Folli**

Agente de Contratação

**Protocolo 1672555**

**Dispensa de Licitação**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES  
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2025 - PROC.  
ADM. Nº 1230/2025**

CidadES nº 2025.029L0200001.09.0011

Objeto: Contratação de empresa especializada em **decoração temática libanesa** para ambientação da Sessão Solene em homenagem a Salomão José Fadlallah.

Valor estimado: **R\$ 16.233,33.**

Dotação orçamentária: **001001.0103100012.003 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha 010.**

Recebimento de propostas: de **18/11 a 19/11/2025**, das **12h às 17h30**, presencialmente na Câmara (Rua Luiz Crispim, 29, Centro), ou até **23h59 de 20/11/2025** pelo e-mail: **licitacao@ibatiba.es.leg.br.**

Sessão: **24/11/2025, às 13h30min.**

Ibatiba/ES, 17 de novembro de 2025.

**Bruna K. R. Folli**

Agente de Contratação

**Protocolo 1672430**

**Mantenópolis**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2025**

**ID CidadES/TCE-ES:**

**2025.043L0200001.09.0011**

A **Câmara Municipal de Mantenópolis/ES**, por meio do Agente de Contratação, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade institucional em ambiente digital**, abrangendo planejamento estratégico, gerenciamento de mídias sociais, produção e publicação de conteúdos institucionais, impulsionamento de campanhas, relatórios técnicos e suporte criativo, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Câmara Municipal: <https://www.cmm.es.gov.br>, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos. O início de recebimento de proposta será a partir do dia 18/11/2025 e o término em 24/11/2025, às 17h no endereço eletrônico [compras@cmm.es.gov.br](mailto:compras@cmm.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras (telefone: (27) 3758-1125) ou pelo e-mail acima mencionado.

Mantenópolis/ES, 17 de novembro de 2025.

**José Luiz da Silva**  
Agente de Contratação

**Protocolo 1672049**

**Presidente Kennedy**

**Adjudicação e/ou Homologação**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA FÍSICA Nº 90022/2025**

Processo Administrativo nº 004464/2025

Código de identificação:  
2025.058L0200001.09.0022

O presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Atila Vivacqua, 89, Centro, Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.683.819/0001-09,

PROC Nº 554  
FOLHA Nº 83  
RUBRICA 18



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 559  
FOLHA N° 59  
RUBRICA [assinatura]

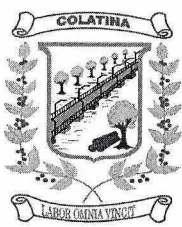
Colatina, 18 de novembro de 2025.

**Ref. Processo n.º 554/2025**

**Ao Setor de Contabilidade**

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Lei n.º. 14.133/21, após publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º. 006/2025, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

PROC N° 557  
FOLHA N° 85  
RUBRICA [assinatura]  
Autorização de Empenho  
N° 000280/2025

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000554/2025
Origem	Dispensa N° 000006/2025	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.150000000001	Ficha-Fonte	00007-15000000000 1
Fornecedor	PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CNPJ	03.232.707/0001-11
Endereço	RUA ALEXANDRE CALMON, 299 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700040	Telefone	2737211066

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	THINER COMUM acabamento 1001 - lata de 5 litros	LTA	1		108,0000	108,00
00002	00001	LIXA PARA MADEIRA Lixa d'água nº 220	UN	10		2,2000	22,00
00003	00001	FITA CREPE LARGA	UN	1		16,0000	16,00
00004	00001	SELADOR INCOLOR PARA MADEIRA lata 3,6 litros	UN	1		144,0000	144,00
<b>Total Geral</b>							<b>290,00</b>

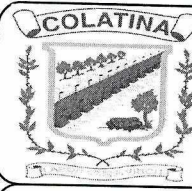
EMPENHO REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO: THINNER, LIXA D'AGUA, FITA CREPE LARGA E SELADOR INCOLOR, NECESSARIOS A ENVERNIZACAO DAS PORTAS, RECENTEMENTE ADQUIRIDAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000278/2025**

**PROC Nº** 559  
**FOLHA Nº** 90  
**RUBRICA**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.**

**Exercício : 2025**  
**Ficha : 0000007**  
**Processo : 0000554/2025**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 000280/2025**

**Tipo: Ordinário**  
**Data : 18/11/2025**  
**Valor : 290,00**

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOUREO IMPOSTOS

**Favorecido : 4105 - PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**  
**Bairro : CENTRO**  
**Endereço : Rua FERNANDO SCHLENZ**  
**Telefone Fixo: 2737235222**  
**Celular: 2737234992**

**CNPJ/CPF : 03.232.707/0001-11**  
**Cidade : COLATINA**  
**UF : ESPIRITO SANTO**  
**PIS PASEP :**

**Histórico : EMPENHO REF AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO: THINNER, LIXA D"AGUA, FITA CREPE LARGA E SELADOR INCOLOR, NECESSARIOS A ENVERNIZACAO DAS PORTAS, RECENTEMENTE ADQUIRIDAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, CONFORME DOCUMENTOS QUE SEGUEM EM ANEXO**

**Subelemento: 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES**

<b>Saldo Anterior</b>	<b>44.573,61</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>290,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>44.283,61</b>
-----------------------	------------------	--------------------------	---------------	-------------------------	------------------

(duzentos e noventa reais)

**Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I** **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000006/2025**

**CENTRO DE CUSTO**

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	290,00
<b>Total</b>		<b>290,00</b>

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	290,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	290,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	290,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	290,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	290,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	290,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	290,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	290,00

**Local/Data/Assinaturas**

COLATINA, 18 de novembro de 2025

\_\_\_\_\_  
 FELIPE COUTINHO MARTINS  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 ANDREA MUNIZ  
 DIRETOR GERAL



PROC N° 554  
FOLHA N° 87  
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo  
CNPJ: 27.314.251/0001-05

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.: 006/2025	PROCESSO N°.: 554/2025
CONTRATADA: PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N°. 03.232.707/0001-11	

### DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINER, ACABAMENTO 1001 lata de 5 litros	UND	01	R\$ 108,00	R\$ 108,00
2	LIXA D'ÁGUA 220	UND	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
3	ROLO DE FITA CREPE LARGA	UND	01	R\$ 16,00	R\$ 16,00
4	SELADOR INCOLOR galão 3,6 litros	UND	01	R\$ 144,00	R\$ 144,00
TOTAL GERAL					R\$ 290,00

**Prazo de Entrega:** 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

**Local de Entrega:** Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32 – Centro – Colatina/ES. CEP: 29.700-200.

**Horário de Entrega:** 12h às 18h.

Colatina, 18 de novembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO

MARTINS:11179393759

Assinado de forma digital por FELIPPE  
COUTINHO MARTINS:11179393759  
Dados: 2025.11.18 15:20:25 -03'00

FELIPPE COUTINHO MARTINS  
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
CONTRATANTE

PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
CONTRATADO

03.232.707/0001-11

PRIMAVERA MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

RUA ALEXANDRE CALMON, N.º 299

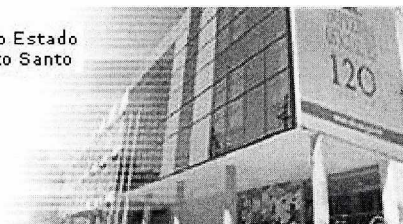
CENTRO - CEP 29700-040

COLATINA - ES

PROC N° 554  
FOLHA N° 88  
RUBRICA



Governo do Estado  
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br



## Departamento de Imprensa Oficial Estado do Espírito Santo

### Comprovante de Envio de Publicação

#### Protocolo 1673271

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

#### Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador CAROLINA BIAZI  
Data/Hora Recebimento 18/11/2025 14:06:06

#### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1673271  
Título Portaria 245 - PRIMAVERA- portas - publicar  
Categoria de publicação Portaria  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 19/11/2025  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
15.93	R\$ 0,00	R\$ 0,00

#### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
Praia do Canto - Vitória / ES  
CEP 29.055-130

#### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**PORTARIA N.º 245/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELLI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Dispensa de Licitação n.º. 006/2025 - Fornecedor: PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ N.º. 03.232.707/0001-11

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Colatina-ES, 18 de novembro de 2025.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente

PROC N.º 554  
FOLHA N.º 89  
RUBRICA [assinatura]



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

### PORTARIA N.º 245/2025

PROC N.º 554  
FOLHA N.º 90  
RUBRICA

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELLI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almojarifado e Patrimônio, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Dispensa de Licitação n.º. 006/2025 – Fornecedor: PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ N.º. 03.232.707/0001-11

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Colatina-ES, 18 de novembro de 2025.

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 559  
FOLHA N° 91  
RUBRICA [assinatura]

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FLAVIO MARTINELI

**Câmaras****Aracruz****Termos****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO****CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.**Estagiário:** ALAN LOZER DOS SANTOS.**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ - FAACZ.**Processo Nº:** 4351 / 2025.**Objeto:** Termo de Compromisso de Estágio NÃO OBRIGATÓRIO Nº 003/2025, referente ao Processo nº 4351/2025.**Vigência:** 17/11/2025 a 16/11/2026.**Protocolo 1672579****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO****CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.**Estagiária:** VANESSA BARBOSA DA SILVA.**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** Multivix Serra - Ensino Pesquisa e Extensão Ltda.**Objeto:** Termo de Compromisso de Estágio de Pós-graduação.**Vigência:** 03/11/2025 a 02/11/2026.**Protocolo 1672582****Aditivo****EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº** 08/2024**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - CMA  
**Processo Nº:** 1.698/2023 apensado aos autos de n.º 1.136/2024**Contratado:** DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
**CNPJ:** 39.320.478/0001-34**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 08/2024 por mais um período de 08 (oito) meses, a contar de seu vencimento em 15 de novembro de 2025.**Da prorrogação de prazo:** Fica ajustado entre as partes que o prazo de vigência do Contrato nº 08/2024 será prorrogado por mais um período de 08 (oito) meses, referente ao período de 16.11.2025 a 15.07.2026, podendo ser

novamente prorrogado por igual período, na forma estabelecida no art. 57, inciso II da Lei de n.º 8.666/1993, mantidas todas as condições de execução do contrato originalmente acordadas, salvo as alterações previstas neste aditivo.

**Do Valor:** Fica acordado entre as partes que o valor contratual será no valor mensal de R\$ 2.387,50 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando pelo período estipulado na Cláusula Primeira deste aditivo o valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).**Vigência:** 16.11.2025 a 15.07.2026**Responsável pela assinatura:** JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**Cargo:** Presidente da Câmara**Protocolo 1673502****Colatina****Lei****PORTARIA Nº 246/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, incisos XIII e XIX, da Resolução nº 279, de 06 de julho de 2020 (Regimento Interno Cameral), considerando o feriado nacional do Dia da Consciência Negra em 20 de novembro de 2025 (quinta-feira),

**RESOLVE:****Art. 1º** - Determinar que não haverá expediente na Câmara Municipal de Colatina no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).**Art. 2º** - Comunicar que as atividades da Câmara Municipal de Colatina serão interrompidas às 18h do dia 19 de novembro de 2025, retornando a sua normalidade a partir das 12h do dia 24 de novembro de 2025.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 18 de novembro de 2025.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Protocolo 1673586

**Portaria****PORTARIA Nº 245/2025**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELLI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Dispensa de Licitação nº. 006/2025 - Fornecedor: PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ Nº. 03.232.707/0001-11

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos

processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Colatina-ES, 18 de novembro de 2025.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

Presidente

Protocolo 1673271

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 153/2025

DISPÕE SOBRE ABONO DE FALTA DE VEREADOR EM SESSÃO ORDINÁRIA.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno;

Considerando o atestado médico que deu entrada nesta Casa no dia 17 de novembro de 2025, por meio do processo administrativo CMF Nº 625/2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Abonar falta da vereadora MOISES PEREIRA DE ALMEIDA ocorrida na sessão ordinária do dia 17 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

VILCIMAR CORREA  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025-2026

Protocolo 1673521

PORTARIA CMF Nº 154/2025

DISPÕE SOBRE ABONO DE FALTA DE VEREADOR EM SESSÃO ORDINÁRIA.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno;

Considerando o atestado médico que deu entrada nesta Casa no dia 18 de novembro de 2025, por meio do processo administrativo CMF Nº 634/2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Abonar falta da vereadora PAULO ROBERTO COLE ocorrida na sessão ordinária do dia 17 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

VILCIMAR CORREA  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025-2026

PROC Nº 959  
FOLHA Nº 93  
RUBRICA  
Protocolo 1673531

Montanha

Deliberação

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 25/2025  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2025  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a Reformulação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher "CMDM"

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, nos termos do Art. 32, XIII e Art. 205, do Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2025, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado, por unanimidade, em única discussão, por tramitar em regime de urgência simples, na 17ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, compondo seu teor o presente AUTÓGRAFO DE LEI, na forma que segue:

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** - Fica reformulado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Montanha, que é um órgão de caráter permanente, propositivo, deliberativo, de controle social e fiscalizador, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos das mulheres em toda sua diversidade, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico, político e cultural.

**Parágrafo único.** O CMDM é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Desenvolver ações transversais, integradas e articuladas com o conjunto de Secretarias e demais instituições e órgãos públicos para a implementação de políticas públicas específicas para as mulheres, visando à eliminação das opressões e desigualdades que atingem a vida das mulheres em toda sua diversidade, assegurando sua autonomia, liberdade e participação como sujeito de direitos;

II - Garantir a plena participação das mulheres nas